



LEI Nº 1479/2009

Dispõe sobre a alienação através de licitação na modalidade de leilão público, de árvores da espécie eucalipto de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, através de licitação na modalidade de leilão público, promover a alienação de 180 (cento e oitenta) árvores da espécie eucalipto, inservíveis para o município, existentes sobre a área de terras de propriedade do município, objeto da matrícula nº 22.558, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, destacada da propriedade rural denominada “Fazenda Tarumã.”, avaliadas previamente no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na conformidade do Laudo de Avaliação exarado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 537, de 25 de agosto de 2009.*

***Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano 2009.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

*Projeto de Lei nº 054/2009
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal

Diário MS

Edição nº 4220

De: 23/10/2009


Responsável